



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**PORTARIA 012/2013**

***“Estabelece normas de conduta para usuários do transporte de estudantes pelo Município, e dá outras providências.”***

A Prefeita Municipal de Cedro do Abaeté - MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

Considerando que o Município passará a disponibilizar transporte público para estudantes universitários do Município, até Abaeté e Bom Despacho, a partir de fevereiro de 2013;

Considerando a diversidade de usuários, e a necessidade de uniformizar a conduta, de modo a evitar abusos no uso de bem e do serviço públicos, bem como, preservar a harmonia entre os usuários, e a eficiência do serviço;

Considerando mais, que a administração pública é subordinada aos princípios Constitucionais insertos no *art. 37 da Carta Política*, dentre os quais o da legalidade, eficiência e moralidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todos os usuários do serviço público de transporte de estudantes, para Abaeté e Bom Despacho, realizado ou patrocinado pela administração pública municipal, sujeitar-se-ão ao estabelecido nesta Portaria.

**Art. 2º** - São deveres dos usuários do serviço normatizado nesta Portaria, a observância das seguintes regras de conduta:

**a** - Cadastrarem-se junto à administração, para os fins de uso do transporte público disponibilizado, mantendo atualizados todos os dados pessoais, como endereço residencial, telefone e documentos necessários, além dos dados relativos à rotina acadêmica, como curso de frequência, período, ano de início, e previsão de conclusão, além de outros que poderão ser requisitados.

**b** - Obedecer todas as regras de segurança de trânsito, como uso de equipamentos pessoais obrigatórios, como cinto de segurança;

**c** - Abster-se do uso e transporte de bebidas alcoólicas, de qualquer espécie, no interior do veículo usado para o transporte;

**d** - Respeitar os horários e locais estabelecidos para encontro dos usuários e partida do veículo, de modo a evitar atraso no serviço, e prejuízo aos usuários;

**e** - Manter conduta disciplinar adequada ao ambiente do transporte escolar, em estrito respeito às regras da urbanidade, solidariedade, e respeito mútuos, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

atritos pessoais, preservando a harmonia no serviço público em uso, e a preponderância do interesse coletivo sobre o particular;

**f** - Respeitar os motoristas e servidores municipais responsáveis pelo serviço, tratando-os com urbanidade e respeito, velando ainda pela conservação e bom uso do patrimônio público;

**Art. 3º** - Os usuários infratores, serão advertidos a adotarem comportamento adequado, podendo, em caso de reincidência, serem excluídos do uso do serviço público disponibilizado, após sindicância conduzida pela administração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4º** - Os usuários poderão indicar um representante, dentre eles, para estabelecer canal de comunicação com a administração, expondo reivindicações e questões referentes ao transporte estudantil mencionado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - MG, 01 de fevereiro de 2013.

---

**OLDAIRA MARIA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal